



TITANIUM INVEST GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
(Gestora)

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

JULHO/2023



Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DIRETRIZ	3
4. DEFINIÇÕES	3
5. GOVERNANÇA DE RISCOS	4
6. RESPONSABILIDADES	4
7. ORGANOGRAMA	7
8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA	7
9. RISCO OPERACIONAL	10
10. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE	11
11. RISCO DE CONCENTRAÇÃO	12
12. RISCO REGULATÓRIO	13
13. RISCO LEGAL E/OU JURÍDICO	13
14. RISCO DE IMAGEM	14
15. RISCOS RELACIONADOS AO INVESTIMENTO EM CRIPTOATIVOS	14
16. FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	14
17. RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO DE <i>PRIVATE EQUITY</i>	19
18. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE	21
19. CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO	22



1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os fundamentos associados aos processos de gestão de riscos das carteiras sob gestão, visando o controle, gerenciamento, monitoramento, mensuração e ajuste permanente dos riscos pela área de Risco da TITANIUM INVEST GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. (“Gestora”), sempre em busca da conformidade com a Instrução CVM Nº 558, de 26 de março de 2015, visando também o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, regulamentos dos fundos, normas e demais regulamentações aplicáveis. A presente Política de Gestão de Riscos é revista de forma periódica, pelo menos a cada ano, ou sempre que as condições, ambiente e pressupostos nos quais ela se baseia se alterarem de forma significativa e relevante.

2. ABRANGÊNCIA

Este manual deve ser observado por todos os profissionais das áreas relacionadas à área de risco. Os colaboradores da área reportam-se diretamente ao Diretor de Gestão de Riscos, designado para tal finalidade, nos termos da regulamentação, sendo funcionalmente independente da área de Gestão de investimentos. É de responsabilidade de todos os colaboradores que atuam diretamente na área de risco conhecer e cumprir, além de todas as obrigações e determinações legais e regulatórias aplicáveis às suas atividades, as previsões e procedimentos aqui estabelecidos, de forma a garantir a qualidade técnica e zelo esperados dos colaboradores da Gestora.

3. DIRETRIZ

- Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros 2022 Seção IV, Subseção I, Art. 37, Art. 40 e Art. 88;
- Resolução CVM nº 21/21; e
- ICVM 555 e 558.

4. DEFINIÇÕES

A TITANIUM INVEST GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA exerce suas atividades buscando sempre as melhores condições para os seus fundos de investimento, pautando sua atuação em rígidos princípios éticos e atuando com lealdade em relação aos interesses dos clientes, evitando, assim, práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida. A Global X Gestão de Recursos LTDA conduz a gestão dos riscos associados aos fundos de investimento nos termos dispostos nesta Política, bem como nos termos dos regulamentos dos fundos de investimento, instruções e normativas aplicadas sempre pautada nos princípios de transparência, ética e lealdade com os respectivos clientes. A



área se reporta diretamente ao Diretor responsável pela gestão de riscos, visando independência em relação às demais áreas da instituição e evitando eventual conflito de interesse com as áreas de investimentos. Nesse sentido, a Global X Gestão de Recursos LTDA segue as orientações da CVM e da ANBIMA, e outras regulações que venham a ser aplicada.

5. GOVERNANÇA DE RISCOS

A área de risco é composta pelo Diretor de Gestão de Riscos, conforme definido no Formulário de Referência CVM, pelo Head de Gestão de Riscos, por um analista e outros analistas dos setores de Controladoria e Middle que podem vir a substituí-lo em sua ausência. É de responsabilidade do Diretor de Gestão de Riscos, verificar o cumprimento da presente política, bem como verificar e comunicar a disponibilidade dos relatórios e atas abaixo mencionados junto à área de gestão, com o intuito desta tomar as providências necessárias para ajustar a exposição de risco dos fundos de investimento. Convém salientar que o Diretor de Gestão de Riscos tem o poder e a autonomia de ordenar à mesa e ao Diretor responsável pela Gestão de Investimentos a readequação, ou de realizar o reenquadramento da carteira de investimentos dos fundos, sem prejuízo de consulta prévia ao gestor responsável pelo fundo gerido, inclusive no que tange a compreender melhor qualquer estratégia específica de investimentos adotada. Esta estrutura garante autonomia e autoridade da equipe de riscos para adotar as medidas necessárias para o adequado controle dos limites e diretrizes de riscos.

6. RESPONSABILIDADES

As atribuições do Diretor de Risco são definidas por:

- Garantir a execução das rotinas operacionais;
- Coordenar a área de risco e analisar os relatórios internos;
- Aprovar alterações nas políticas de risco;
- Disseminar a cultura de gestão de riscos;
- Garantir a observância das políticas de risco;
- Orientação da equipe no que se refere ao arquivamento de relatórios e demais documentos que fundamentam as atividades e decisões no âmbito da gestão de riscos, por um período mínimo de 5 (cinco) anos. A área de Risco da TITANIUM INVEST GESTÃO



DE INVESTIMENTOS LTDA é a responsável pelo controle do risco de mercado, liquidez, crédito e operacional de todos os fundos. As principais responsabilidades da área são:

- Definir e zelar pelo cumprimento dos controles de gestão de risco de mercado, liquidez, crédito e contraparte;
- Calcular diariamente o risco de mercado dos fundos, de acordo com as políticas definidas;
- Analisar diariamente as carteiras dos fundos, calculando as exposições por classe de fatores de risco de suas carteiras;
- Calcular no mínimo semanalmente a liquidez dos fundos, de acordo com as metodologias definidas, e encaminhar o relatório gerado para a área de gestão;
- Executar no mínimo anualmente testes de adequação estatística dos modelos de VaR através de *back-test*;
- Monitorar a adequação, conduzir estudos e propor atualizações dos cenários de stress quando necessário;

6.1. COMITÊ DE RISCOS

O fórum adequado para tratar dos assuntos relacionados à gestão de riscos é o Comitê de Riscos. O Comitê tem periodicidade mensal e o quórum mínimo é formado pelo Diretor de Gestão de Riscos e pelo Head de Risco e Middle e Controladoria, o Diretor de Investimentos, ou Head de Investimento onde pode haver participação de membros de outras equipes e todos os assuntos tratados serão registrados em ATA e na ausência de um dos membros será indicado um substituto para sua representação. Além da reunião mensal, reuniões extraordinárias podem ocorrer a qualquer momento para tratar de casos atípicos, também pode contar com participantes de outras áreas da Asset. Porém em caso de empate nos votos sobre um assunto o voto do Diretor de Gestão de Risco tem soberania sobre os demais. Detectado algum tipo de desenquadramento pelo time de Compliance dos fundos de investimento, este será comunicado ao Diretor de Risco e Compliance onde será instaurado plano de ação em conjunto com o time de Gestão, para o reenquadramento dos fundos desenquadrados o mais breve possível. Cabe ao Comitê de Riscos:

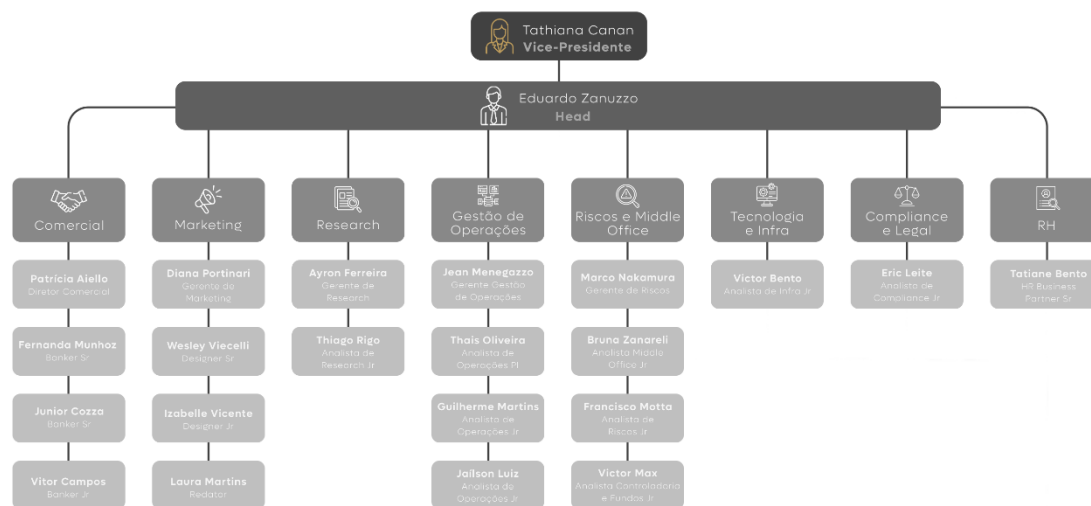
- Discutir e definir limites de riscos, métricas e metodologias a serem adotados para os controles dos fundos de investimentos;



- Definir cenários de riscos que devem ser utilizados nos cálculos de stress;
- Avaliar os resultados dos testes de aderência através do Back Test e revisar metodologias caso os resultados evidenciem inconsistências em até 12 meses;
- Definir parâmetros e limites de liquidez;
- Analisar as exposições e definir seus limites;
- Elaborar, no mínimo mensalmente, relatório de monitoramento indicando os Veículos de Investimento que tiveram seus limites de risco excedidos;
- Revisar as metodologias descritas nesta política;
- Definir, propor e aprovar em Comitê as políticas de risco de mercado utilizadas para o controle do risco de mercado dos fundos;
- Definir, propor e aprovar em Comitê os limites de risco de mercado para os fundos, quando aplicável;
- Definir, propor e aprovar em Comitê as metodologias utilizadas para o controle da liquidez dos fundos;
- Manter atualizado esta Política de Gestão de Risco, com revisões no mínimo anuais ou sempre que necessário. Os assuntos discutidos e as decisões tomadas no Comitê de Riscos são registradas em Ata e mantidas disponíveis para consulta em sistema interno da Mirae Asset Brasil, mantidos arquivados por no mínimo, 5 (cinco) anos.



7. ORGANOGRAMA



8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA

8.1. ROTEIRO OPERACIONAL

Através de planilhas proprietárias, com auxílio do sistema contratado (COMDINHEIRO) a área de risco produz relatórios periódicos e análises diárias, que são enviados aos gestores e discutidos com o Diretor de Risco. Dentre os relatórios enviados estão:

- I. Relatório de Exposição;
- II. Relatórios diários contendo as exposições de cada fundo que contém a exposição dividida por distribuição de risco;
- III. Relatório de Validação dos Modelos: Relatório diário contendo medidas de VaR;
- IV. Relatório de Risco de Mercado;
- V. Relatório de Risco de Concentração;
- VI. Risco de Liquidez.

8.2. MONITORAMENTO E FLUXO DAS INFORMAÇÕES

A Área de Risco da Gestora realiza um monitoramento diário, após o fechamento dos mercados de cada dia, em relação dos principais riscos relacionados aos Veículos sob gestão da Gestora. Com o auxílio de sistemas de terceiros contratados, especialmente a Comdinheiro, e sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD, são gerados



relatórios diários de exposição a riscos para cada Veículo, o qual refletirá, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos dos fundos de investimento e nos contratos de carteiras administradas.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Investimentos para que realize o reenquadramento na maior brevidade possível.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos aqui definidos, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nessa Política, o Diretor de Compliance, Risco e PLD, deverá adotar as seguintes providências:

- I. Receber da área de gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- II. Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto de enquadramento das carteiras dos Veículos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política vigente; e
- III. Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.

Em quaisquer casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD está autorizado a ordenar os trades de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Veículos.

Os eventos mencionados acima deverão ser objeto de reprodução no relatório anual de conformidade, conforme previsto no artigo 25 da Resolução CVM 21, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.

8.3. ANÁLISE DE METODOLOGIAS DOS ADMINISTRADORES

No caso de fundos geridos pela Titanium Asset, mas que tenham custódia em outras empresas, a área de Risco em caso de divergência, é responsável pela análise das metodologias de marcação a mercado utilizada por essas empresas.

8.4. METODOLOGIAS DE CÁLCULO DE RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é o risco relacionado a perda potencial do produto decorrente de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado. Estes são, entre outros, os riscos relacionados à variação cambial, taxa de juros, índice de preços, preços de ações, preços de criptoativos e/ou de mercadorias (commodities).



Fundos de Investimento Multimercado

A Gestora utiliza-se do sistema terceirizado fornecido por empresa de risco de reputação reconhecida, a Comdinheiro. Ainda vale destacar que cada carteira sob gestão pode possuir estratégias de investimento e monitoramento de risco particulares.

Para os fundos multimercados, o monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos, estatísticos para prever o comportamento dos possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma da carteira de investimentos.

O limite de risco de mercado para tais fundos será estimado e monitorado pelo VaR (*Value at Risk*), *Stress Test* e/ou pelo *Run Down* e *Maximum Drawdown*.

Os relatórios de risco conterão análises sobre o risco da carteira, por categoria de ativo, por ativo individual e por contraparte. Essas análises serão baseadas no histórico da carteira, nos mapas de liquidez e de concentração por ativo e contrapartes, bem como nas estimativas provenientes do VaR Paramétrico e de testes de stress. Esses documentos estarão disponíveis diariamente, sendo encaminhados em base diária a área de investimentos da Gestora, bem como para outros integrantes indicados formalmente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. No caso de desenquadramento dos limites estabelecidos por ativo, conjunto de ativos ou contraparte, esses relatórios serão encaminhados de imediato por meio de alerta.

Abaixo, estão elencadas as medidas de monitoramento de risco utilizados pela Gestora:

- VaR – *Value at Risk*

As principais metodologias de cálculo aplicado são VaR paramétrico, VaR histórico e o Stress, além para os fundos de gestão passiva são aplicadas metodologias como o BVar e *Tracking Error*. O modelo utilizado pela área de Risco de Mercado para o cálculo do risco dos fundos da Titanium Asset é o modelo paramétrico. A tabela a seguir apresenta os principais parâmetros utilizados.

Parâmetros	
Modelo	Paramétrico
Nível de Confiança	95%
Fator de Decaimento	0.94

- Stress Test

O Stress Test, ou pior cenário, consiste em simular o pior retorno da carteira de acordo com seu comportamento histórico, para um horizonte de tempo pré-definido.



O Stress Test é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade usual não reflete propriamente o risco incorrido.

Para aplicar o Stress Test, existem algumas metodologias:

- I. Cenários Históricos: consiste em realizar o teste de stress utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de stress ocorridas no passado.
 - II. Cenários Probabilísticos: consiste em dar choques nas taxas/preços dos ativos levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade bem como contemplar cenários com correlações diversas das estipuladas no cálculo do VaR Estatístico.
 - III. Cenários Hipotéticos: aplica cenários hipotéticos que podem eventualmente ser definidos pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLD caso nenhuma das duas alternativas acima seja entendida considerada adequada.
- *Run Down e Maximum Drawdown*

O *Run Down* estima a maior perda acumulada pela carteira em dias consecutivos, de acordo com seu comportamento histórico, independentemente da quantidade total de dias. Já o *Maximum Drawdown* estima a maior perda acumulada pela carteira, com base em dados históricos, sem restrição da janela de tempo. A diferença para o *Run Down*, portanto, é que neste caso os dias não precisam ser consecutivos.

Os dados de movimentações do mercado são retirados de fontes externas oficiais ou reconhecidas amplamente pelo mercado, dentre as seguintes: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, B3 – Brasil, Bolsa e Balcão, Bloomberg, Banco Central do Brasil – Bacen e Comdinheiro.

8.5. BACK TESTING

O *Back-Testing* é realizado com objetivo de avaliar a qualidade do modelo preditivo de VaR (paramétrico). A metodologia utilizada assume que as posições são mantidas para o horizonte de investimento e avalia-se a variação do patrimônio líquido utilizando os dados de mercado da data do horizonte de investimento. O *Back-Testing* é calculado sempre que se julga necessário e no mínimo uma vez ao ano.

9. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, de processamento e de operações ou por falhas nos controles internos. Esse risco advém também de fragilidades nos processos, que podem ser gerados pela falta de



regulamentação interna e/ou pela ausência de documentação sobre políticas e procedimentos. Essas situações podem conduzir a eventuais erros no exercício das atividades e resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas/planilhas em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional consistem no controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

Buscando avaliar circunstâncias eventuais que possam representar ameaças e oportunidades do ponto de vista operacional, a Gestora realiza, anualmente, uma análise de risco operacional (*risk assessment*) com identificação, análise e avaliação dos riscos, com seus respectivos planos de ação para mitigação das vulnerabilidades encontradas. Além disso, a Gestora também possui um Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, que define os procedimentos a serem seguidos, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados no caso de um imprevisto ou um desastre.

10. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O risco de crédito e contraparte está relacionado a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados ou à desvalorização do contrato de crédito, por conta da deterioração na classificação do risco do tomador, da redução de ganhos ou remunerações, de vantagens concedidas na renegociação ou de custos de recuperação.

Em que pese a Gestora não tenha como core business a aplicação em crédito privado, eventualmente poderão ser adquiridos ativos de crédito privado, ocasião em que os controles abaixo se aplicarão:

- I. O risco de cada contraparte é controlado
 - (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral);
 - (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente calculado pelo VaR Estatístico.



- II. qualquer ativo que envolva risco de crédito privado deve ter limite previamente estabelecido para cada Veículo pelo Comitê de Risco. A autorização de determinada operação não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.
- III. serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.
- IV. os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial. Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas.
- V. previamente à aquisição de operações, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.
- VI. adotar, quando necessário, as práticas recomendadas no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN em relação ao gerenciamento de risco de crédito.

Tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se perceba que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica deve ser conduzida por escritório especializado no setor. O relatório ou parecer jurídico deve ser devidamente documentado e submetido para a apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

11. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração é o risco relacionado a perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Para fins de gerenciamento de riscos de concentração, os relatórios diários das exposições dos fundos geridos devem conter, entre outros, detalhes das exposições por papel, setor, *long short*, exposição cambial, exposição aos juros pré-fixados e títulos indexados à inflação.



A Gestora procura evitar uma concentração excessiva, podendo o Diretor de Compliance, Risco e PLD estabelecer limites máximos de investimento em um único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

Os limites de concentração são seguidos pela Gestora, sendo certo que, sempre que ultrapassados tais limites, o Diretor de Compliance, Risco e PLD acionará o Diretor de Investimentos imediatamente para avaliação do caso e para reporte dos próximos passos e providências a serem adotadas.

12. RISCO REGULATÓRIO

A atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM e autorregulado pela ANBIMA, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da Equipe de Compliance e Risco na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores todas as políticas e manuais internos base para as suas operações, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora, e, ainda, as regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a Gestora possui relevante preocupação e cuidado na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como proporciona a todos os Colaboradores treinamentos iniciais e periódicos de compliance, e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

13. RISCO LEGAL E/OU JURÍDICO

O risco legal decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Instituição e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição.

Também, o risco legal compreende a parca legislação internacional sobre o mercado de criptoativos, incidindo, especialmente, sobre os processos de emissão, negociação, *suitability*, custódia e marketing dos criptoativos.



A fim de mitigar o risco legal, a Gestora consolida a celebração de contratos através das suas Diretorias de Risco e Compliance, que detém experiência neste assunto. Adicionalmente, esta diretoria realizará a consulta de escritório de advocacia especializado ou consultoria externa se houver necessidade.

14. RISCO DE IMAGEM

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Gestora, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que for possível e não houver obstáculos legais ou estratégicos. Nessas eventualidades, os jornalistas serão devidamente informados.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

15. RISCOS RELACIONADOS AO INVESTIMENTO EM CRIPTOATIVOS

Considerando a estratégia de investimento em criptoativos, a Gestora observará as disposições dos Ofícios Circulares no 1/2018/CVM/SIN, de 12 de janeiro de 2018 e 11/2018/CVM/SIN, de 19 de setembro de 2018, bem como Parecer de Orientação da CVM n.º 40 sobre criptoativos e o Mercado de Valores Mobiliários. Adicionalmente, a Gestora entende como os principais riscos relacionados ao investimento nesta modalidade de ativo, sem prejuízo dos riscos mencionados acima, os dispostos a seguir:

15.1. VOLATILIDADE DOS CRIPTOATIVOS E DIFICULDADE DE CÁLCULO DO PREÇO JUSTO DOS CRIPTOATIVOS

Desde a emergência deste mercado, os criptoativos vêm se comportando de maneira altamente volátil, podendo haver a redução significativa do valor dos criptoativos e inclusive risco maior de perda total do capital em comparação a outras modalidades de investimento, inclusive, devido à grande atuação de especuladores neste mercado. Destaca-se, ainda, que os criptoativos podem estar sujeitos a grande flutuação de seu valor de acordo com o câmbio das moedas nos quais estejam atrelados. Ademais, existe dificuldade de precificação, a valor justo, dos criptoativos, não existindo ainda um



consenso sobre sua precificação existindo, desta forma, incertezas quanto a precificação dos ativos presentes nas carteiras dos fundos que investem nesta modalidade de ativos.

15.2. RISCOS DE GOVERNANÇA

A governança de muitos sistemas de criptoativos é regida por princípios de software de código aberto, contudo, protocolos muito descentralizados não possuem um órgão central para tomada de decisão. Protocolos mais centralizados, contudo, podem ter as regras de governança muito concentradas, podendo os usuários discordarem de atualizações propostas. Neste sentido, as particularidades dos princípios de governança e as inseguranças em relação a elas podem levar a uma percepção negativa do mercado, o que poderá impactar o mercado de criptoativos. Exatamente por este motivo temos uma área de *Research* para controlar

15.3. RISCOS DE OFERTA E DEMANDA

O valor dos criptoativos podem sofrer flutuações conforme oferta e demanda o que é ainda mais sensível considerando a grande atuação de especuladores neste mercado. Destaca-se, ainda, que por vezes existe regras que permitem a emissão de uma quantidade limitada e determinada de criptoativos, gerando escassez do ativo no mercado. Todos estes fatores podem causar oscilações abruptas nos preços dos criptoativos e consequentemente das cotas dos fundos que investem em criptoativos.

15.4. RISCOS DAS EXCHANGES (FALTA DE PROTEÇÃO DO INVESTIDOR E INEXISTÊNCIA DE GARANTIA PELOS BANCOS CENTRAIS)

As *exchanges* internacionais onde são negociados os criptoativos, em geral, foram recentemente constituídas e não necessariamente são supervisionados pela jurisdição local, estando desta forma, mais expostas a falhas de segurança, problemas operacionais ou de cibersegurança, bem como utilização destas plataformas para a prática de atividades ilícitas como fraudes, roubos e práticas para manipulação de preços o que pode resultar em redução do valor dos criptoativos afetando os investidores. Não há, desta forma, qualquer garantia ou proteção dos investidores como se existe nos mercados tradicionais, por parte, por exemplo, de banco central ou organização nacional ou internacional.

Vale ressaltar que para mitigar o risco de insolvência das *exchanges*, a Gestora possui controles adequados para monitoramento do saldo de entradas e saídas das *exchanges*, permitindo identificar com brevidade movimentos significativos no mercado de criptomoedas. Em caso de saldo negativo acima da média histórica crítica, a Gestora



aciona o Comitê para deliberação sobre a liquidação parcial ou total da posição na Exchange em questão.

15.5. RISCO DE CUSTÓDIA DOS CRIPTOATIVOS

Falhas do custodiante dos criptoativos podem apresentar problemas para recuperar os criptoativos ou até mesmo impossibilidade de acessá-los, parcial ou totalmente. Destaca-se que as transações não são, no geral, unilateralmente reversíveis dependendo da concordância do receptor dos ativos o que pode ter como consequência a impossibilidade de acesso ao criptoativo investido mesmo no caso de roubo ou fraude, por exemplo.

15.6. RISCOS DE CARÁTER TECNOLÓGICO

Os criptoativos estão expostos a alto risco de caráter tecnológico e operacional considerando sua natureza, sendo, desta forma, altamente afetados por eventuais instabilidades, falhas de programação, ataques cibernéticos à infraestrutura, sistemas e comprometimento de credenciais de acesso dificultando o acesso aos ativos ou perda parcial ou total destes. Destaca-se que os criptoativos são alvos atrativos para ataques cibernéticos, sendo possível que ambientes de negociação suspendam suas negociações devido a roubo, fraude, invasão de segurança, problemas com liquidez ou investigação do governo.

15.7. RISCOS DE CONCENTRAÇÃO DA CARTEIRA

Considerando o mercado concentrado de criptoativos o risco de concentração da carteira é ainda mais sensível se comparado com outras modalidades de ativos financeiros, podendo não existir, em determinados momentos, oportunidades de diversificação da carteira dos fundos que investem em criptoativos, o que pode impactar negativamente as respectivas carteiras.

15.8. RISCOS DE CRÉDITO

Considerando que as *exchanges* nem sempre são reguladas por órgãos competentes nas respectivas jurisdições, existe o risco ainda mais sensível de descumprimento das obrigações pela contraparte o que pode afetar negativamente as carteiras dos fundos que investem em criptoativos.

15.9. RISCO DO INVESTIMENTO EM MOEDA E USO LIMITADO DA MOEDA



Tratando-se de produto relativamente novo no mercado, os criptoativos não são amplamente adotados como forma de pagamento de bens e serviços, podendo, desta forma, haver recusa por parte de instituições para a transferência, trocas ou manutenção de contas que façam operações com criptoativos.

15.10. *SOFTFORKS E HARDFORKS*

Devido a *softforks* e *hardforks* novos criptoativos que não foram investidos pelos Veículos poderão compor sua carteira o que poderá influenciar na liquidez, posse e negociação dos criptoativos, sem prejuízo na dificuldade de precificação destes novos ativos.

15.11. RISCO DE LAVAGEM DE DINHEIRO, EVASÃO FISCAL E INTERVENÇÃO GOVERNAMENTAL

Considerando que os titulares e destinatários das operações envolvendo criptoativos, em grande parte não são rastreáveis, existindo alto grau de anonimato, é possível que os criptoativos sejam utilizados para operações associadas a atividades criminosas como lavagem de dinheiro, evasão fiscal e outros fins ilícitos, o que pode afetar investidores, na medida que pode levar a entidades governamentais fechar plataformas de negociação e proibir investidores ao acesso e utilização os recursos custodiados nas respectivas plataformas.

Para mitigar os riscos do investimento indireto em criptoativos mencionado acima, a Gestora:

- I. Avaliará cuidadosamente os criptoativos investidos, que inclui o estudo de mercado, de crédito, de histórico e de reputação dos criptoativos, bem como a avaliação (a) da emissão dos criptoativos; (b) da gestão dos criptoativos; (c) das regras de governança dos criptoativos; (d) dos riscos envolvidos no investimento nos criptoativos, incluindo, mas não limitadamente, os riscos relacionados aos direitos e contratos subjacentes, os riscos de liquidez, os riscos operacionais e cibernéticos, os riscos relacionados à fraude e à lavagem de dinheiro; (e) da custódia dos criptoativos; e (f) das demais características relevantes dos criptoativos investidos; e
- II. Avaliará, se for o caso, os prestadores de serviços dos veículos no exterior que tenha como estratégia o investimento em criptoativos e que a Gestora invista ou pretenda investir, verificando, inclusive, as diligências por eles adotadas para a avaliação do apontado no item “I” acima, bem como analisando: (a) a metodologia e prazo para precificação dos criptoativos adotados; (b) as plataformas de negociação (*exchanges*) utilizadas para a negociação dos



criptoativos; e (c) a forma de mitigação adotada pelos prestadores de serviços dos fundos investidos para cada um dos riscos identificados.

No que se refere às plataformas de negociação dos criptoativos (*exchanges*), a Gestora negociará exclusivamente com plataformas de negociação que estejam submetidas, nas respectivas jurisdições, à supervisão de órgãos reguladores que tenham, reconhecidamente, poderes para coibir práticas ilegais e verificará a adoção de tal prática pelos gestores de veículos no exterior que eventualmente venham a ser investidos pelos veículos sob gestão, conforme mencionado acima.

Observado o disposto acima, a Gestora avaliará se, nas condições exigidas pelas circunstâncias, o gestor dos fundos de criptoativos adota práticas e medidas de mitigação de risco equivalentes às que a Gestora adotaria em sua posição.

A partir dos monitoramentos relacionados aos ativos no exterior mencionados acima, o Diretor de Investimentos, juntamente com o Diretor de Compliance, Risco e PLD elaborará um relatório, o qual será enviado, por e-mail - com confirmação de recebimento -, aos demais diretores e sócios da Gestora.

Este relatório irá detalhar:

- I. eventuais falhas identificadas no processo de *due diligence* e os procedimentos adotados para sanar tais falhas; e
- II. eventuais falhas nas diligências adotadas pelos prestadores de serviços dos fundos de criptoativos no exterior investidos pela Gestora devendo o Comitê de Risco, juntamente com o Comitê de Investimento deliberar sobre o eventual desinvestimento nos referidos criptoativos ou fundos de criptoativos no exterior, conforme o caso.

16. FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia. A variação das condições econômicas como taxa de juros, inflação e câmbio podem afetar diretamente o resultado das companhias investidas, sendo que em caso de queda do valor dos ativos que compõem as carteiras, os patrimônios líquidos dos FIPs sob gestão da Gestora podem ser afetados negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes das carteiras pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.



17. RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO DE *PRIVATE EQUITY*

A identificação dos riscos no âmbito do mercado de *private equity* ocorre previamente à realização de quaisquer investimentos pelos FIPs geridos pela Gestora, consistindo inicialmente na realização de *due diligence* junto às sociedades-alvo, a fim de identificar passivos existentes ou potenciais ou fragilidades estruturais que possam representar riscos para o investimento pelos FIPs, bem como deverá ser avaliado o mercado em que a sociedade-alvo está inserida e os riscos relacionados a tal mercado específico.

Consultores, auditores externos ou escritórios de advocacia (“Terceiros Contratados”) podem ajudar a conduzir a *due diligence* supramencionada. Contudo, é dever dos funcionários responsáveis da Gestora dar instruções aos terceiros contratados sobre os padrões mínimos esperados em uma *due diligence*, incluindo os aspectos de *compliance*, anticorrupção e prevenção a lavagem de dinheiro.

No âmbito do controle do risco de mercado dos FIPs, há também o risco relativo à governança nas empresas investidas, o qual consiste na possibilidade de haver uma administração deficiente, afetando a sua gestão estratégica e operacional, o tratamento dado a investidores e as condições de negociação dos seus valores mobiliários. Este risco poderá ser significativo para os FIPs, já que os seus ativos serão principalmente de participações societárias não listadas em mercados regulados e, portanto, com liquidez bastante restrita.

A Gestora buscará mitigar o risco de governança através da participação no processo decisório das sociedades, sendo que tal participação poderá ocorrer de uma das seguintes maneiras, inclusive no caso de eventual utilização de sociedades de propósito específico (SPE) na estrutura:

- I. detenção de participações societárias que integrem o bloco de controle;
- II. celebração de acordo de sócios;
- III. eleição de membro(s) do conselho de administração;
- IV. celebração de escritura de debêntures, as quais deverão possuir dispositivos que proporcionem influência na gestão, além de cláusula de vencimento antecipado; ou
- V. adoção de procedimentos que assegurem aos FIPs efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

Adicionalmente, a Gestora fará o acompanhamento da saúde financeira das empresas por meio:

- I. da análise e revisão das demonstrações financeiras;



- II. análise de relatórios de resultados consolidados;
- III. estudos de relatórios operacionais fornecidos pela Administração da companhia contendo informações específicas da companhia e de seu mercado de atuação; e
- IV. quando necessário, por meio da contratação de laudos de avaliação independentes.

Por meio de tal atuação, a Gestora acredita ser capaz de avaliar e aferir a todo tempo situações envolvendo cada uma das sociedades investidas ou dos projetos, que possa acarretar aumento ou redução do nível de exposição a risco em cada investimento e, conseqüentemente, em cada FIP, mantendo registros atualizados e elaborando documento mensal relativamente a cada carteira, sob responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, nos termos da regulamentação em vigor.

Em que pese a Gestora adote as medidas de mitigação de risco previstas acima, considerando que parte significativa dos investimentos será feita diretamente em companhias de capital fechado, não haverá garantia de:

- I. bom desempenho de quaisquer das companhias alvo,
- II. solvência das companhias alvo e
- III. continuidade das atividades das companhias alvo.

Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados das carteiras dos FIPs. Neste sentido, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva companhia alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, os FIPs poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

No caso dos FIPs, o risco de concentração é inerente ao negócio, pois os referidos fundos geralmente realizam aportes de recursos em poucas companhias. Para mitigar os outros riscos relacionados às companhias ou sociedades investidas, conforme mencionado acima, a Gestora conduz processos de *due diligence* minuciosos antes de realizar os aportes, análises fundamentalistas periódicas para avaliação de performance, e projeções de precificação e recuperabilidade. O Diretor de Risco realiza apresentações periódicas sobre os ativos investidos para avaliação do Comitê de Risco.

A participação da Gestora no processo decisório pode ocorrer inclusive, mas não limitadamente, pela detenção de ações ou quotas que integrem o respectivo bloco de controle, pela celebração de acordo de sócios ou, ainda, pela celebração de ajuste de



natureza diversa ou adoção de procedimento que proporcione efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

Por meio de tal atuação, a Gestora acredita ser capaz de avaliar e aferir a todo tempo situações envolvendo cada uma das companhias ou sociedades investidas ou dos projetos, que possa acarretar um aumento ou redução do nível de exposição a risco em cada investimento e, consequentemente, em cada veículo de investimento, mantendo registros atualizados, nos termos da regulamentação em vigor.

18. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

18.1. RISCO DE LIQUIDEZ

Para fins desta política de gerenciamento de liquidez, risco de iliquidez significa a possibilidade de os fundos de investimentos geridos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. O risco de iliquidez também inclui a possibilidade de os fundos de investimento geridos não conseguirem negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

Tendo em vista que os ativos terão liquidez bastante limitada, não estão sujeitos ordinariamente à gestão de risco de liquidez.

Os FIPs sob gestão da Gestora são constituídos em forma de condomínio fechado, de modo que só é admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo ou mediante amortização parcial durante o fundo. Caso estes fundos precisem realizar uma venda de ativos e não haja liquidez, existe a possibilidade dos seus cotistas receberem ativos como pagamento por um resgate ao final de seu prazo de duração ou uma amortização de suas cotas, inclusive como parte do processo de liquidação.

Neste caso,

- I. poderá não haver mercado comprador para tais ativos,
- II. a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista, ou
- III. o preço efetivo de alienação dos ativos poderá ser baixo, resultando em perdas para o cotista.



A Gestora não poderá garantir que o risco de liquidez não impacte os FIPs diretamente, mas buscará reduzir o risco de que a baixa liquidez dos ativos investidos resulte em distorções no valor patrimonial dos fundos.

Considerando os compromissos dos FIPs frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos FIPs em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos FIPs, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

19. CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO

Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração

- I. mudanças regulatórias;
- II. eventuais deficiências encontradas;
- III. modificações relevantes nos Veículos; e
- IV. mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Compliance, Risco e PLD entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou por eles definidos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão entre os órgãos de administração da Gestora e eventuais sugestões deverão constar no relatório anual de compliance e riscos, apresentado até o último dia de abril aos órgãos de administração da Gestora.

Histórico das atualizações desta Política

Data	Versão	Responsável
JUNHO DE 2020	1ª	Diretor de <i>Compliance</i> e PLD/FTP
FEVEREIRO DE 2022	2ª	Diretor de <i>Compliance</i> e PLD/FTP
JULHO DE 2023	3ª e atual	Diretor de <i>Compliance</i> e PLD/FTP